



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI**

**Avenida Geraldo Athayde, n.º 483 – Bairro Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292  
TELEFONE: (38) 2104-7823 - FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br**

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N.º 030/2018**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, SEGURO VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF QUE PARTICIPARÁ EM VISITA TÉCNICA A COOPERATIVAS LOCALIZADAS NO ESTADO DA BAHIA E EM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM APICULTURA AVANÇADA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

1ª/SL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N.º 59510.000372/2018-66**  
**EDITAL N.º 030/2018**  
**A V I S O**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte terrestre, seguro viagem, hospedagem e alimentação para 47 (quarenta e sete) pessoas, divididas em 2 turmas, a saber: TURMA 1 – composta de 25 (vinte e cinco) pessoas que farão visitas técnicas à cooperativas localizadas em cidades do estado da Bahia; e TURMA 2 – composta de 21 (vinte e uma) pessoas que participarão em curso de capacitação em apicultura avançada na cidade de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará, formadas por apicultores e técnicos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, cujas viagens ocorrerão nos seguintes períodos: Turma 1 (Bahia) – de 11 a 15 de fevereiro de 2019 e Turma 2 (Ceará) – de 16 a 24 de março de 2019.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 6º do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), bem como na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, Fax (38) 2104.7824, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, a **partir do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2018**.

**INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até **às 10h00 (dez horas) do dia 10 (dez) de outubro de 2018**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): ÀS 10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 10 (DEZ) DE OUTUBRO DE 2018 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**LOCAL DA SESSÃO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 5.450/2005 e n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e demais cominações legais.

Montes Claros (MG), 25 de setembro de 2018.

**ALDIMAR RODRIGUES FILHO**  
Superintendente Regional – CODEVASF/1ª SR

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**ÍNDICE**

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
07. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
09. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
21. MULTAS
22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
26. DISPOSIÇÕES GERAIS

**A N E X O S**

- |                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | – PROGRAMAÇÃO DE VIAGEM - BAHIA   |
| <b>ANEXO II</b>  | – PROGRAMAÇÃO DE VIAGEM - CEARÁ   |
| <b>ANEXO III</b> | – TERMO DE PROPOSTA   |
| <b>ANEXO IV</b>  | – MINUTA DO CONTRATO  |
| <b>ANEXO V</b>   | – TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |
| <b>ANEXO VI</b>  | – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF                         |
| <b>ANEXO VII</b> | – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL  |

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**- CODEVASF -  
PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL N.º 030/2018**

**PROCESSO N.º 59510.000372/2018-66**

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** a partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até às **10h00 (dez horas) do dia 10 (dez) de outubro de 2018**, respeitado o interregno mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** a partir das **10h00 (dez horas) do dia 10 (dez) de outubro de 2018**.

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. OBJETO/LEGISLAÇÃO**

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar a licitação objetivando a contratação dos serviços de transporte terrestre, seguro viagem, hospedagem e alimentação para 47 (quarenta e sete) pessoas, divididas em 2 turmas, a saber: TURMA 1 – composta de 25 (vinte e cinco) pessoas que farão visitas técnicas à cooperativas localizadas em cidades do estado da Bahia; e TURMA 2 – composta de 21 (vinte e uma) pessoas que participarão em curso de capacitação em apicultura avançada na cidade de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará, formadas por apicultores e técnicos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, cujas viagens ocorrerão nos seguintes períodos: Turma 1 (Bahia) – de 11 a 15 de fevereiro de 2019 e Turma 2 (Ceará) – de 16 a 24 de março de 2019.

1.1.1. A cadeia produtiva da apicultura é responsável pela geração de inúmeros postos de trabalho e emprego, bem como pelo aumento da renda, sobretudo na agricultura familiar, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no meio rural. Diante desse cenário promissor, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – **Codevasf**, com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional (SDR/MI), investiu, de 2012 a 2014, R\$ 41 milhões em ações para fortalecimento da apicultura em sua área de atuação. Os recursos fazem parte do eixo de inclusão produtiva do Plano Brasil Sem Miséria, do Governo Federal. O cerrado é o segundo maior bioma do Brasil, e ocupa 24% do território nacional e possui uma enorme diversidade de sementes, flores, frutas, folhas, raízes, cascas, óleos, animais. Além de contribuir para a sobrevivência das comunidades, muitas vezes esses produtos ajudam na geração de renda para os agroextrativistas. Considerando essas constatações, a necessidade de apoio às agroindústrias e de amplo debate com os agricultores familiares e parceiros, a **Codevasf**, a fim de promover a melhoria dos índices da cadeia produtiva dos frutos do cerrado, está desenvolvendo ações voltadas para a qualificação dos agroextrativistas, fortalecimento de unidades de beneficiamento de frutos e melhoria da organização social e produtiva dos agricultores familiares.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário”, observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 5.450/2005 e n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e demais cominações legais.
- 1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD-ROM para gravação.
- 1.4. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO III) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: [1a.sl@codevasf.gov.br](mailto:1a.sl@codevasf.gov.br). **As licitantes ficam, desde já, NOTIFICADAS a acessar o sítio da [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**

2. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico compreende a contratação dos serviços de transporte terrestre, seguro viagem, hospedagem e alimentação para 46 (quarenta e seis) pessoas, sendo que 25 (vinte e cinco) farão visitas técnicas à cooperativas localizadas em cidades do estado da Bahia e 21 (vinte e uma) participarão em curso de capacitação em apicultura avançada na cidade de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará, formadas por apicultores e técnicos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, cujas viagens ocorrerão nos seguintes períodos: 1ª turma (Bahia) – de 11 a 15 de fevereiro de 2019 e 2ª turma (Ceará) – de 16 a 24 de março de 2019, distribuído em **2 (dois) itens**, a saber:
- a) **ITEM 1:** serviços de transporte terrestre, seguro viagem, hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para um grupo de 25 (vinte e cinco) pessoas formado por agroextrativistas e técnicos que realizarão visita técnica à Cooperativa de Produção e Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar do Sudoeste da Bahia – COOPROAF, no município de Manoel Vitorino/BA, e à Cooperativa de Agropecuária Familiar de Canudos, Uauá e Curaçá – COOPERCUC e a duas Unidades de Beneficiamento, localizadas no município de Uauá/BA, cujos deslocamentos ocorrerão da seguinte maneira: IDA – 11/02/2019 e RETORNO – 15/02/2019.
- b) **ITEM 2:** serviços de transporte terrestre, seguro viagem, hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para um grupo de 21 (vinte e uma) pessoas, visando à participação no Curso de Capacitação em Apicultura Avançada, a realizar-se no município de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, cujos deslocamentos ocorrerão da seguinte maneira: IDA – 16/03/2019 e RETORNO – 24/03/2019.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 2.1.1. Local de Saída e Chegada: Sede da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros/MG.
- 2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados em conformidade com as condições previstas a seguir, bem como de acordo com as Programações de Viagens (ANEXOS I e II), integrantes deste Edital, observando-se cada período individualmente:
- 2.2.1. **ITEM 1 – Visitas Técnicas à COOPROAF e COOPERCUC**
- 2.2.1.1. **Transporte:**
- a) Terrestre, em ônibus tipo 6x2 ou superior;
  - b) Poltronas em perfeito estado de conservação, fabricadas com espuma soft, do tipo reclináveis leito, com apoio para as pernas e para os braços, revestidas em tecido e com forro higienizado na altura da cabeça;
  - c) Capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros; (Apesar do número de passageiros ser menor, busca-se melhor conforto diante dos desgastes físicos e psicológicos decorrentes de uma viagem de mais de 24 horas, incluindo uma noite de sono. Como não haverá período de descanso durante a viagem, sendo que as atividades de trabalho serão exercidas de imediato assim que se chegar ao destino, é imprescindível a preservação do estado de ânimo e motivação dos participantes. O conforto durante a viagem é parte dessa garantia.)
  - d) Veículo com o máximo de 8 (oito) anos de fabricação, com gabinete sanitário, frigobar, ar condicionado, TV/DVD e cinto de segurança;
  - e) Seguro com cobertura para casos de óbitos, danos físicos e psicológicos em cobertura à viagem perante sinistro.
- 2.2.1.2. **Hospedagem:**
- a) Hotel;
  - b) Ocupar 4 (quatro) apartamentos individuais e 7 (sete) apartamentos triplos;
  - c) Os apartamentos devem possuir banheiro, TV, ar condicionado em bom estado de higienização.
- 2.2.1.3. **Alimentação:**
- a) 3 (três) jantares, 3 (três) almoços e 3 (três) cafés da manhã para 25 pessoas. (A visita técnica inclui alimentação para os participantes mediante tratamento igualitário entre todos. Sabe-se, de antemão, das limitações da maioria dos participantes quanto aos recursos econômicos-financeiros. Tanto que essa capacitação seria impossível acontecer caso não houvesse a ajuda de custo. Trata-se de agricultores familiares, vários inscritos em programas de governo de ajuda à população em vulnerabilidade sócio-econômica. A uniformidade da alimentação promove a interação, combate à discriminação e constrangimento dos menos favorecidos.)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**2.2.1.4. Locais das Visitas Técnicas:**

- a) Sede da COOPROAF: Av. Rio Bahia, s/nº, Casa, Centro, em Manoel Vitorino/BA;
- b) Sede da COOPERCUC: Rua Q – Lote 01 – Quadra 31, BR-235 s/nº, Parque Agroindustrial, Uauá/BA;
- c) Unidade de Beneficiamento de Frutos de Testa Branca: dista aproximadamente 22km da sede do município de Uauá/BA, cujo acesso é feito em estrada não pavimentada, em bom estado de conservação;
- d) Unidade de Beneficiamento de Sorvetes e Picolés: localiza-se na comunidade de Lage das Aroeiras que dista aproximadamente 25km da sede do município de Uauá/BA, cujo acesso é feito em estrada não pavimentada, em bom estado de conservação.

**2.2.1.5. Deslocamentos em Manoel Vitorino/BA e Uauá/BA:**

- a) Nos deslocamentos de ida e volta entre os municípios de Montes Claros/MG-Manoel Vitorino/BA-Uauá/BA deverão ser utilizadas as rodovias BR-251 e BR-116, exceto quando houver impedimento;
- b) Na cidade de Manoel Vitorino/BA: Hotel – COOPROAF – Hotel;
- c) Na cidade de Uauá/BA: Hotel – COOPERCUC – Hotel;
- d) Na cidade de Uauá/BA: Hotel – Unidades de Beneficiamento – Hotel.

**2.2.2. ITEM 2 – Capacitação em Limoeiro do Norte/CE**

**2.2.2.1. Transporte:**

- a) Terrestre, em ônibus tipo 6x2 ou superior;
- b) Poltronas em perfeito estado de conservação, fabricadas com espuma soft, do tipo reclináveis leito, com apoio para as pernas e para os braços, revestidas em tecido e com forro higienizado na altura da cabeça;
- c) Capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros; (Apesar do número de passageiros ser menor, busca-se melhor conforto diante dos desgastes físicos e psicológicos decorrentes de uma viagem de mais de 24 horas, incluindo uma noite de sono. Como não haverá período de descanso durante a viagem, sendo que as atividades de trabalho serão exercidas de imediato assim que se chegar ao destino, é imprescindível a preservação do estado de ânimo e motivação dos participantes. O conforto durante a viagem é parte dessa garantia.)
- d) Veículo com o máximo de 8 (oito) anos de fabricação, com gabinete sanitário, frigobar, ar condicionado, TV/DVD e cinto de segurança;
- e) Seguro com cobertura para casos de óbitos, danos físicos e psicológicos em cobertura à viagem perante sinistro.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**2.2.2.2. Hospedagem:**

- a) Hotel;
- b) Ocupar 5 (cinco) apartamentos individuais e 5 (cinco) apartamentos triplos;
- c) Os apartamentos devem possuir banheiro, TV, ar condicionado em bom estado de higienização.

**2.2.2.3. Alimentação:**

- a) 5 (cinco) jantares, 5 (cinco) almoços e 6 (seis) cafés da manhã para 21 pessoas. (A visita técnica inclui alimentação para os participantes mediante tratamento igualitário entre todos. Sabe-se, de antemão, das limitações da maioria dos participantes quanto aos recursos econômicos-financeiros. Tanto que essa capacitação seria impossível acontecer caso não houvesse a ajuda de custo. Trata-se de agricultores familiares, vários inscritos em programas de governo de ajuda à população em vulnerabilidade sócio-econômica. A uniformidade da alimentação promove a interação, combate à discriminação e constrangimento dos menos favorecidos.)

**2.2.2.4. Local da Capacitação:**

- a) Apiário Altamira, Sítio Canafístula do Bixopa, Zona Rural, em Limoeiro do Norte/CE, distante aproximadamente 10km da sede do município.

**2.2.2.5. Deslocamentos em Limoeiro do Norte/CE:**

- a) Nos deslocamentos de ida e volta entre os municípios de Montes Claros/MG-Limoeiro do Norte/CE deverão ser utilizadas as rodovias BR-251 e BR-116, exceto quando houver impedimento;
- b) Deslocamento entre Hotel – Apiário – Hotel transcorrerá em parte de estrada pavimentada e parte em estrada não pavimentada, em bom estado de conservação.

**2.2.3. Os veículos utilizados nos serviços de transporte terrestre objeto desta licitação deverão possuir as seguintes características:**

- a) Obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos;
- b) Apresentar bom estado de conservação sob amplos aspectos, que incluem: pneus, lataria, motor, suspensão, freios, luzes externas, ambiente interno com suas poltronas, toilette, sistema de ar refrigerado (higienizado), geladeira, luzes internas, TV/DVD, e, tudo, comprovadamente em bom estado de conservação;
- c) Estar, diariamente, em bom estado de limpeza interna e externa;
- d) Registro atualizado junto à ANTT com a identificação externa;
- e) Portar a inspeção de verificação dos equipamentos de segurança obrigatórios;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- f) Possuir cintos de segurança, no mínimo em número igual à lotação, bem como extintor de incêndio e saídas de emergência;
  - g) Possuir documentação em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo.
- 2.2.4. Os condutores dos veículos afetos à execução dos serviços deverão ser habilitados com qualificação para o transporte, nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito, e satisfazer as seguintes condições:
- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - b) Ser habilitado na categoria D – condutor de veículo motorizado, utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista;
  - c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- 2.1.3.1. A contratação do(s) motorista(s) feita pela licitante vencedora será regida pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – **Codevasf**.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.1. Para participar neste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio mencionado no subitem acima, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 3.1.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
- a) credenciar-se no SICAF;
  - b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto n.º 5.450/2005);
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio.

3.4. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### 4. **INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no e-mail [1a.sl@codevasf.gov.br](mailto:1a.sl@codevasf.gov.br), ou através do Fax n.º (38) 2104-7824. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.2. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas neste Edital, e na descrição geral dos serviços contida no item 2 deste Edital, bem como nos Anexos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 4.4. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, que tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação da proposta, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2. O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/2005).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

- 6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

7. **INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, a sua Proposta de Preços, **representada pelo valor a ser cobrado pelos serviços de transporte, seguro viagem, hospedagem e alimentação**, contemplando ainda a descrição dos serviços a serem executados, incluindo todos os impostos, taxas, leis sociais, mão-de-obra do motorista, combustível, seguros, hospedagens, alimentação, manutenções preventiva e corretiva do veículo, peças, acessórios, deslocamentos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.1.1. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 7.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser executados para a **Codevasf** sem ônus adicional.
- 7.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta reformulada de que trata o subitem 10.2 deste Edital, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.1.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 7.1.6. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no campo correspondente denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os serviços sem preterição do que consta das especificações deste Edital e seus Anexos.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 7.1.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. **A partir das 10h00 (dez horas) do dia 10 (dez) de outubro de 2018 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 030/2018 - 1ª SR**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.

8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.

8.1.2. Não serão consideradas propostas que contemplem a execução parcial dos serviços previstos neste Edital.

8.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005):
- 9.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.11. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.2. A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada ao final da disputa e **enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema do comprasgovernamentais.gov, após encerrada a fase de disputa dos lances, ou enviada para o fax n.º (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, no prazo determinado pelo pregoeiro**, a partir de sua comunicação via sistema no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a composição dos itens, contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:
- a) Descrição detalhada de todos os serviços que serão executados, em conformidade com o estabelecido no item 2 deste Edital, com as especificações claras, completas e minuciosas dos serviços a serem ofertados e também os valores unitário e total da proposta.
  - b) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ, nome e qualificação (cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial do representante que irá assinar o contrato);
  - c) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 10.2.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
- 10.2.2. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.2.3. Se a proposta de preços da licitante declarada vencedora não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.2.4. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da **Codevasf** por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**11. HABILITAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme a IN n.º 02/2010 – SLTI/MPOG, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS e REGULARIDADE TRABALHISTA), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Ao se constatar no SICAF que algum ou todos os documentos citados na alínea “a” acima estão com prazo de validade vencido, as licitantes deverão apresentá-los com prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação;

a-2) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF, constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar a **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a-3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta formulada nos sítios correspondentes.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

b1) Em se tratando de filial, deverá ser apresentada certidão do foro da matriz, considerado o teor do art. 3º da Lei n.º 11.101/2005.

b2) Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, como contribuição para o processo, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

- 11.1.2. A apresentação dos documentos de que tratam as alíneas “a-1”, “a-2” e “b” acima, se fará **por meio eletrônico, via sistema do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, ou, poderá ser **enviada para o e-mail: [1a.sl@codevasf.gov.br](mailto:1a.sl@codevasf.gov.br)**, ou ainda ser entregue diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, concedendo-se, para esta providência, **o prazo de 2 (duas) horas úteis, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro**, e, no que couber, deverá ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou então por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL ou pelo Pregoeiro formalmente designado para conduzir esta licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os documentos emitidos via Internet terão sua veracidade confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes.
- 11.1.3. **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 11.1.3.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” do subitem 11.1.1 deste Edital obedecerá ao seguinte:
- 11.1.3.1.1. Será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. **Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e alterações posteriores).
- 11.1.3.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 11.1.3.1 acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se o procedimento definido no Decreto 8.538/2015. (art. 4º, § 1º, do Decreto n.º 8.538/2015)
- 11.1.3.1.3. Para aplicação do disposto no subitem 11.1.3.1.2 acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, mediante convocação do pregoeiro.
- 11.1.3.1.4. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.1.3.1.2 poderá ser concedida, a critério da **Codevasf**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, considerada a possível prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado a **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o certame. (art. 4º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 11.1.4. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando à habilitação das mesmas obedecerá às exigências contidas no subitem 11.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.
- 11.1.5. **Declarações a serem enviadas através do sistema do comprasgovernamentais.gov:**
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
  - c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007;
  - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009;
  - e) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão nº 030/2018 da UASG 195005 - CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLAROS-MG;
  - f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 11.1.6. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.1.6.1. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 deste Edital implicará a inabilitação da licitante

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 11.1.6.2. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das postostas.
- 11.1.6.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção de Atestados de Capacidade Técnica, da Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial citada na alínea “b” do subitem 11.1.1 deste Edital, bem como da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.1.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.1.7. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.1.8. Se no julgamento da “Documentação de Habilitação” a licitante classificada em primeiro lugar for INABILITADA, o Pregoeiro voltará no sistema à fase de “ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS” e desclassificará a sua Proposta de Preços.
- 11.1.8.1. Em seguida, obedecida a ordem de classificação e identificada a nova proposta que atenda ao Edital, consideradas as condições estabelecidas na cláusula dez deste Edital, aplicar-se-á à mesma os procedimentos previstos no subitem 11.1.1 e seguintes deste instrumento convocatório, até a apuração da licitante que seja HABILITADA no julgamento da “Documentação de Habilitação”.
- 11.1.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital relativas à “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) da disputa do(s) item(ns) correspondente(s).
- 11.1.10. A “Documentação de Habilitação” em original ou cópia autenticada das empresas declaradas vencedoras, que se refere àquela não emitida pelo sistema ou pelos sítios da Internet, deverão ser remetidas a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada no endereço citado no subitem 1.3 deste Edital, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data da ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 11.1.11. Não havendo licitante habilitada, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s), por ser(em) considerado(s) deserto(s) ou frustrado(s).

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Encerrado o prazo de fechamento para intenção de recurso no sistema, as licitantes, cujas intenções tenham sido aceitas pelo Pregoeiro, deverão enviar, em campo próprio do sistema do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 12.1.1. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, no endereço citado no subitem 1.3, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 horas.
- 12.1.2. A abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 11.1.3.1.2 e 11.1.3.1.4 deste Edital.
- 12.2. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acompanhar os recursos no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência das decisões do Pregoeiro, e, quando for o caso, do Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf.**
- 12.3. Em caso de se constatar a não funcionabilidade do sistema, a **Codevasf/1ªSR**, por meio do Pregoeiro designado para condução do certame licitatório, promoverá a reabertura dos prazos inicialmente previstos, concedendo novamente às licitantes a oportunidade de se manifestarem, quer seja com a apresentação da Intenção de Recurso, quer seja pela apresentação das Razões de Recurso.
- 12.4. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora do certame.
- 12.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.7. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.1.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital, pelo Pregoeiro, será inviabilizada sempre que houver a aceitabilidade das Razões de Recurso, sendo que, neste caso, a adjudicação será realizada pelo Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Diretoria Executiva da **Codevasf** e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes vencedoras pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf**.
- 13.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Diretoria Executiva da **Codevasf** homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.2. O Comitê de Gestão Executiva da 1ªSR/**Codevasf** poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

**14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, em Montes Claros/MG, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Codevasf**.
- 14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à **Codevasf**, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.6. A **Codevasf** providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93”.

**15. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. A **Codevasf** se propõe a pagar pelos serviços de que trata a presente licitação o valor total de **R\$ 101.746,06** (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), a preços de **Agosto/2018**, para as duas viagens, sendo:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- Item 1 – R\$ 38.569,33
- Item 2 – R\$ 63.176,73

15.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº **15.244.2029.7K66.0031** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – No Estado de Minas Gerais, e Emendas Parlamentares n.ºs 27640004 e 30330002, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

**16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Edital e de vigência do contrato será de **5 (cinco) meses**, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela **Codevasf**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

16.1.1. Os períodos das viagens definidos neste Edital poderão sofrer alteração dentro do 1º semestre de 2019, a critério da **Codevasf**, sendo comunicado à licitante vencedora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. Além dos encargos assumidos em outros itens deste Edital, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Transportar os participantes dos eventos pontualmente, nos horários designados;

17.1.2. Designar ao menos dois motoristas de modo que a viagem ocorra com períodos de descanso do condutor com o veículo em movimento, na forma de revezamento da condução.

17.1.3. Apresentar a documentação legal dos motoristas e da empresa, bem como de seus representantes legais, na assinatura do contrato.

17.1.4. Ser responsável pela manutenção, eventuais consertos e abastecimento do veículo, e, para tanto, agir imediatamente;

17.1.5. Substituir o veículo por outro do mesmo padrão mediante ocorrência inerente ao mesmo que impeça a continuidade da viagem quando exaurida a tolerância de duas horas de interrupção.

17.1.6. Assumir os custos provenientes de pedágios, estacionamento e demais despesas existentes durante a prestação dos serviços, bem como danos ao veículo e terceiros decorrentes de acidentes rodoviários.

17.1.7. Por questões de segurança, evitar trafegar pelo estado de Pernambuco no período noturno.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

- 17.1.8. Substituir, sempre que exigido pela **Codevasf**, o condutor do veículo utilizado no transporte, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina da **Codevasf**.
- 17.1.9. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto do contrato.
- 17.1.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou seus prepostos e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante ou de seus prepostos.
- 17.1.11. Responsabilizar-se, perante a **Codevasf**, pela qualidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 17.1.12. Fornecer toda mão de obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Edital.
- 17.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
  - 17.1.13.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, independentemente da aplicação da multa pela inadimplência contratual.
  - 17.1.13.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 17.1.14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 17.1.14. Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações federal, estadual e municipal relativas à execução do contrato.
- 17.1.15. Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função do objeto contratado.
- 17.1.16. Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Codevasf** (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).
- 17.1.17. Possuir cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos artigos 20 – inciso XV, e 29 – inciso XX, do Decreto n.º 2.521/1998 e no Título III da Resolução ANTT n.º 19/2002.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 17.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **Codevasf**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 17.1.19. Na hipótese da **Codevasf** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem 17.1.18, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a **Codevasf** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 17.1.20. A CONTRATADA reconhece força executiva deste instrumento contrato, podendo valer-se a **Codevasf**, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens 17.1.19 e 17.1.19.

**18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 18.1. Fornecer os dados completos dos documentos pessoais dos passageiros à CONTRATADA.

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da **Codevasf**, obedecido o preço ofertado, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
- 19.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora da 1.ª Superintendência Regional, com sede em Montes Claros/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.
- 19.4. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato e da Nota de Empenho emitida pela **Codevasf**, e que cubra a execução dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.
- 19.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, um vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

- 19.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º, § 6º da IN/SRF Nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.
- 19.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 19.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a **Codevasf** dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 19.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 19.10. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 19.11. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 19.2, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$ , onde:

$AM$  = Atualização Monetária

$P$  = Valor da Parcela a ser paga; e

$I$  = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im_1/100)^{dx1/30x} (1 + im_2/100)^{dx2/30x} (1 + im_n/100)^{dxn/30x} - 1$ , onde:

$i$  = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

$d$  = Número de dias em atraso no mês “m”;

$m$  = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 19.12. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

19.13. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice

**20. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

20.1. Os preços serão fixos e irajustáveis.

**21. MULTAS**

21.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua rescisão.

21.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRA/UFN da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da data da comunicação.

21.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 1ª SR, que procederá ao seu exame.

21.1.3. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá relevar ou não a multa.

21.1.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

21.1.5. Caso a Diretoria Executiva da **Codevasf** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

22.1. A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita diretamente pela **Codevasf**, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando os serviços conforme o exigido, observando o contrato e os documentos que o integram.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 22.2. A licitante vencedora e a **Codevasf** manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A **Codevasf** convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da licitante vencedora, quantas reuniões estimar convenientes.
- 22.2.1. A licitante vencedora deverá se comunicar com a **Codevasf** sempre por escrito, sendo que, inclusive, os contatos mantidos via telefone deverão ser oficializados, por escrito, posteriormente, sob pena de não serem considerados.
- 22.3. A **Codevasf** e/ou as empresas especializadas por ela contratadas, terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.
- 22.4. A fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.
- 22.5. A fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.
- 22.6. A licitante vencedora poderá recorrer à Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR das decisões da fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação respectiva.
- 22.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 23.1. Após o término dos serviços, a licitante vencedora requererá o recebimento definitivo dos mesmos.
- 23.2. Constatado pela fiscalização de que os serviços foram prestados em conformidade como Edital e seus Anexos, bem como com os termos do contrato, e efetivamente não havendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato, que permitirá a liberação da garantia, nos termos do Art. 73, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 23.3. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1. A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na sua entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Codevasf** pelo prazo de até 05 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, e das demais cominações legais.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 24.2. A multa constante do subitem 24.1 é meramente moratória, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 24.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**25. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

- 25.1. A licitante beneficiária deverá apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da **Codevasf**, devidamente assinado, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 25.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da **Codevasf**, constante do ANEXO VI deste Edital, por empregado da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. A Minuta de Contrato (Anexo III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 26.2. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.5. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 26.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 26.7. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 26.8. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 26.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.10. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à **Codevasf** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 26.11. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Codevasf**.
- 26.13. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na **Codevasf** é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17h30 horas do último dia do prazo recursal.
- 26.14. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 26.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.697, de 21/12/2000 e o Decreto 5.450 de 31/05/2005.
- 26.16. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato expedido e entregue pela **Codevasf**, independente de transcrições.
- 26.17. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Montes Claros(MG), 25 de setembro de 2018.

**ALDIMAR RODRIGUES FILHO**  
Superintendente Regional  
CODEVASF – 1.ª SR

Processo n.º 59510.000372/2018-66  
/nakle...

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO DE VIAGEM – BAHIA**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**ANEXO II**  
**PROGRAMAÇÃO DE VIAGEM – CEARÁ**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**ANEXO III**  
**TERMO DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**À**

**CODEVASF**

**Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João**

**CEP 39400-292 – Montes Claros-MG**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital n.º 030/2018**, para \_\_\_\_\_ [DESCREVER OS SERVIÇOS], que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o item 01, e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o item 02, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)..

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data de apresentação da proposta reformulada, ou seja \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**ANEXO V**

**TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E  
INTEGRIDADE DA CODEVASF**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**ANEXO V – Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**

Número do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-lo e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto n.º 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidoria.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br)

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável/representante legal  
Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**ANEXO VI**  
**CÓDIGO DE CONDUITA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
 1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**ANEXO VII**  
**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

	<b>GUIA DE RETIRADA          DE EDITAL</b>	<b>EDITAL N.º 030/2018</b> <b>(PREGÃO ELETRÔNICO)</b>	
<b>Documentos Constitutivos</b>			
<b>ANEXOS: I</b> – Programação de Viagem - Bahia, <b>II</b> – Programação de Viagem – Ceará, <b>III</b> – Termo de Proposta, <b>IV</b> - Minuta do Contrato e <b>V</b> – Termo de Observância do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, <b>VI</b> – Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e <b>VII</b> – Guia de Retirada de Edital.			
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, SEGURO VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF QUE PARTICIPARÁ EM VISITA TÉCNICA A COOPERATIVAS LOCALIZADAS NO ESTADO DA BAHIA E EM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM APICULTURA AVANÇADA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.			
<b>Dados para correspondência informados pela licitante</b>			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	FAX:		
CNPJ:	E-mail:		
<b>(O Edital e Anexos poderão ser retirados nos sites <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> gratuitamente)</b>			
<b>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.</b>  Pela licitante:  <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">           _____            Assinatura         </div> <div style="text-align: right; margin-top: 20px;">           DATA: ____/____/2018         </div>			